

LEI Nº: 1.145/2016, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Especiais no Orçamento de 2016 para Construção do Mirante no Distrito Padre Júlio Maria e Dá Outras Providências.

O Povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Daniel Guimarães Sathler, Prefeito do Município de Alto Jequitibá sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos especiais no orçamento do exercício de 2016 no valor de **R\$ 165.000,00** (cento e sessenta e cinco mil reais) para "**Construção do Mirante no Distrito Padre Júlio Maria**" conforme descrição abaixo:

0205 23695 0007 1.060 - Construção do Mirante no Distrito Padre Júlio Maria	
449051 - Obras e Instalações (MTUR - Convênio)	155.000,00
449051 - Obras e Instalações (Recursos Próprios)	10.000,00
Total Geral de Créditos Especiais	165.000,00

Art. 2º Para a execução desta Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular dotação no orçamento de 2016 valor de **R\$ 165.000,00** (cento e sessenta e cinco mil reais) conforme descrição abaixo:

Anulação de Dotação	
0205 15451 0005 1.010 449051 - Obras e Instalações (Convênios - Ficha 168)	165.000,00

Art. 3º Fica adicionado ao anexo dos Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio consolidado do Plano Plurianual 2014-2017 conforme Lei Municipal nº. 1.082 de 20 de dezembro de 2013 abaixo especificado:

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007

De 03/02/2016 a 03/03/2016

e/ ou no _____

Pág. _____ edição de _____

Servidor Responsável

Programa:	0007 - Cultura e Turismo			
Ação:	1.060 - Construção do Mirante no Distrito Padre Júlio Maria			
Descrição/Exercício	2014	2015	2016	2017
Meta Financeira	0,00	0,00	165.000,00	0,00
Meta Física	0,00	0,00	100,00%	0,00
Resultado da Ação	Fomentar o Turismo Local			

Art. 4º Poderá o Poder Executivo quando necessário suplementar as dotações originárias de créditos especiais até o limite previsto nesta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Jequitibá, 03 de fevereiro de 2016.

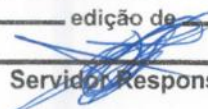

Daniel Guimarães Sathler
Prefeito

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura
Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme
Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007

De 03/02/2016 a 03/03/2016
e/ ou no _____

Pág. _____ edição de _____


Servidor Responsável